

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2022

Processo Administrativo Nº 09/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 22/03/2022 17:44:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/03/2022 11:52:46	CADASTRO DE PROPOSTA	FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA
25/03/2022 12:34:36	CADASTRO DE PROPOSTA	TENDAS ALUBAN LTDA - ME
30/03/2022 13:16:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES
31/03/2022 09:09:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TENDAS ALUBAN LTDA - ME
31/03/2022 09:43:05	CADASTRO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
31/03/2022 10:06:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
01/04/2022 08:48:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES
01/04/2022 14:48:47	CADASTRO DE PROPOSTA	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
01/04/2022 14:56:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
04/04/2022 08:39:10	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
04/04/2022 09:27:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES
04/04/2022 13:47:02	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
04/04/2022 14:25:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA
04/04/2022 15:10:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
04/04/2022 15:12:57	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
04/04/2022 15:45:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
04/04/2022 16:09:48	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GAZEBO	Modelo: DOBRAVEL
Descrição: Tenda Articulada X-flex 3x3m Poliéster Azul - Similar a Gazebo			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 784,99		Valor Total: 1.569,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	010	42.728.199/0001-19	1.100,00	784,99	Sim
2 MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES	048	27.820.480/0001-93	1.160,67	785,00	Sim
3 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	090	10.942.831/0001-36	1.160,67	899,99	Sim
4 JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES	050	35.345.061/0001-75	1.160,00	900,00	Sim
5 FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA	003	41.571.725/0001-17	1.160,67	950,00	Sim
6 CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	002	37.550.502/0001-04	1.160,00	998,00	Sim
7 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	078	05.626.958/0001-06	1.160,67	1.045,00	Sim
8 TENDAS ALUBAN LTDA - ME	069	22.949.065/0001-10	1.160,00	1.160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
POUSO ALTO-MG**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
22/03/2022 17:44:02	PUBLICADO			
22/03/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/04/2022 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/04/2022 16:09:24	DISPUTA			
04/04/2022 16:09:24	LANCE JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO			1.160,00
04/04/2022 16:09:24	LANCE COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 090)			1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE TENDAS ALUBAN LTDA - ME (PARTICIPANTE 069)			1.160,00
04/04/2022 16:09:24	LANCE MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)			1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)			1.100,00
04/04/2022 16:09:24	LANCE FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA (PARTICIPANTE 003)			1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE			1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)			1.160,00
04/04/2022 16:09:45	LANCE VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE			1.099,00
04/04/2022 16:09:49	LANCE CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)			1.098,00
04/04/2022 16:09:58	LANCE CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)			1.050,00
04/04/2022 16:10:08	LANCE VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE			1.045,00
04/04/2022 16:10:47	LANCE FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA (PARTICIPANTE 003)			1.030,00
04/04/2022 16:10:59	LANCE MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)			1.029,90
04/04/2022 16:11:03	LANCE CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)			1.025,00
04/04/2022 16:11:03	LANCE POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)			999,00
04/04/2022 16:11:10	LANCE CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)			998,00
04/04/2022 16:11:16	LANCE POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)			988,00
04/04/2022 16:11:30	LANCE FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA (PARTICIPANTE 003)			950,00
04/04/2022 16:11:36	LANCE JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO			900,00
04/04/2022 16:11:51	LANCE POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)			850,00
04/04/2022 16:12:28	LANCE MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)			849,99
04/04/2022 16:13:18	LANCE POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)			800,00
04/04/2022 16:13:47	LANCE MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)			785,00
04/04/2022 16:14:20	LANCE POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)			784,99
04/04/2022 16:17:57	LANCE COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 090)			899,99
04/04/2022 16:17:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
04/04/2022 16:19:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POUSO ALTO LICITACOES LTDA				
04/04/2022 16:19:57	HABILITAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2022

Processo Administrativo Nº 09/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 22/03/2022 17:44:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/03/2022 11:52:46	CADASTRO DE PROPOSTA	FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA
25/03/2022 12:34:36	CADASTRO DE PROPOSTA	TENDAS ALUBAN LTDA - ME
30/03/2022 13:16:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES
31/03/2022 09:09:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TENDAS ALUBAN LTDA - ME
31/03/2022 09:43:05	CADASTRO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
31/03/2022 10:06:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POUSO ALTO LICITACOES LTDA
01/04/2022 08:48:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES
01/04/2022 14:48:47	CADASTRO DE PROPOSTA	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
01/04/2022 14:56:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
04/04/2022 08:39:10	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
04/04/2022 09:27:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES
04/04/2022 13:47:02	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
04/04/2022 14:25:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA
04/04/2022 15:10:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
04/04/2022 15:12:57	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
04/04/2022 15:45:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
04/04/2022 16:09:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.		
04/04/2022 16:27:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação conferida. Está aberto o prazo para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GAZEBO	Modelo: DOBRAVEL
Descrição: Tenda Articulada X-flex 3x3m Poliéster Azul - Similar a Gazebo			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 784,99	Valor Total: 1.569,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	010	42.728.199/0001-19	1.100,00	784,99	Sim
2 MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES	048	27.820.480/0001-93	1.160,67	785,00	Sim
3 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	090	10.942.831/0001-36	1.160,67	899,99	Sim
4 JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES	050	35.345.061/0001-75	1.160,00	900,00	Sim
5 FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA	003	41.571.725/0001-17	1.160,67	950,00	Sim
6 CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	002	37.550.502/0001-04	1.160,00	998,00	Sim
7 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	078	05.626.958/0001-06	1.160,67	1.045,00	Sim
8 TENDAS ALUBAN LTDA - ME	069	22.949.065/0001-10	1.160,00	1.160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
22/03/2022 17:44:02	PUBLICADO			
22/03/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/04/2022 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/04/2022 16:09:24	DISPUTA			
04/04/2022 16:09:24	LANCE	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO		1.160,00
04/04/2022 16:09:24	LANCE	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 090)		1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE	TENDAS ALUBAN LTDA - ME (PARTICIPANTE 069)		1.160,00
04/04/2022 16:09:24	LANCE	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)		1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)		1.100,00
04/04/2022 16:09:24	LANCE	FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA (PARTICIPANTE 003)		1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE		1.160,67
04/04/2022 16:09:24	LANCE	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)		1.160,00
04/04/2022 16:09:45	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE		1.099,00
04/04/2022 16:09:49	LANCE	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)		1.098,00
04/04/2022 16:09:58	LANCE	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)		1.050,00
04/04/2022 16:10:08	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE		1.045,00
04/04/2022 16:10:47	LANCE	FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA (PARTICIPANTE 003)		1.030,00
04/04/2022 16:10:59	LANCE	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)		1.029,90
04/04/2022 16:11:03	LANCE	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)		1.025,00
04/04/2022 16:11:03	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)		999,00
04/04/2022 16:11:10	LANCE	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 002)		998,00
04/04/2022 16:11:16	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)		988,00
04/04/2022 16:11:30	LANCE	FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA (PARTICIPANTE 003)		950,00
04/04/2022 16:11:36	LANCE	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO		900,00
04/04/2022 16:11:51	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)		850,00
04/04/2022 16:12:28	LANCE	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)		849,99
04/04/2022 16:13:18	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)		800,00
04/04/2022 16:13:47	LANCE	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES (PARTICIPANTE 048)		785,00
04/04/2022 16:14:20	LANCE	POUSO ALTO LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 010)		784,99
04/04/2022 16:17:57	LANCE	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 090)		899,99
04/04/2022 16:17:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
04/04/2022 16:19:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POUSO ALTO LICITACOES LTDA				
04/04/2022 16:19:57	HABILITAÇÃO			
04/04/2022 16:27:46	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/04/2022 16:42:47	EM ADJUDICAÇÃO			
04/04/2022 16:46:26	ADJUDICADO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2022

Processo Administrativo Nº 09/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 22/03/2022 17:44:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2022 16:46:57

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GAZEBO	Modelo: DOBRAVEL
Descrição: Tenda Articulada X-flex 3x3m Poliéster Azul - Similar a Gazebo			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 784,99	Valor Total: 1.569,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POUSO ALTO LICITACOES LTDA	010	42.728.199/0001-19	1.100,00	784,99	Sim
2 MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES	048	27.820.480/0001-93	1.160,67	785,00	Sim
3 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	090	10.942.831/0001-36	1.160,67	899,99	Sim
4 JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES	050	35.345.061/0001-75	1.160,00	900,00	Sim
5 FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA	003	41.571.725/0001-17	1.160,67	950,00	Sim
6 CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	002	37.550.502/0001-04	1.160,00	998,00	Sim
7 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	078	05.626.958/0001-06	1.160,67	1.045,00	Sim
8 TENDAS ALUBAN LTDA - ME	069	22.949.065/0001-10	1.160,00	1.160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0059/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 9

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Nº 2022.04-002

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Pouso Alto Licitações Ltda, CNPJ Nº 42.728.199/0001-19, sediada à Praça José Capistrano de Paiva, 97, em POUSO ALTO, MG, neste ato representada por Marcelo Luiz de Carvalho, portador do RG MG7.235.610 e do CPF 044.764.236-71.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0059/2022 - Pregão eletrônico, 9 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de tenda articulada 3x3 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de campanhas de vacinação e eventos realizados no município..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço com fornecimento de materiais será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços com fornecimento de materiais, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, s/nº, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h.

2.5.2 - Os produtos serão recebidos na forma provisória pela fiscalização do contrato e após a vistoria pelos funcionários que os usarão é que haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento no prazo estipulado.

2.5.2.1 - Qualquer produto que apresentar defeito ou cuja descrição não seja real ao produto entregue a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação para substituir o móvel defeituoso.

2.5.2.2 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.3 - Não será permitida a substituição de qualquer produto por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.4 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato ao receber os produtos fará a conferência quanto as orientações do TCU, bem como as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber.

2.5.5 - A CONTRATADA no momento da entrega deverá estar munida da respectiva nota fiscal, devendo constar a descrição de cada item, de forma que a fiscalização possa fazer a conferência, aceitá-los provisoriamente e encaminhá-los para o técnico responsável pelas instalações e uso.

2.5.5.1 - Na nota fiscal deverá constar a marca de cada produto, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.6 - O servidor municipal José Fernando Pinto será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os produtos PROVISORIAMENTE, com apresentação da respectiva nota fiscal, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente a todas descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a certificação do INMETRO, no que couber;

2.5.7 - Após o recebimento DEFINITIVO a fiscalização do contrato encaminhará a nota fiscal para que a despesa seja liquidada pela autoridade competente para que o pagamento seja processado, via bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto deste contrato administrativo será de 04/04/2022 a 04/06/2022

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.



3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 1.569,98 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O valor a ser contratado será quitado em parcela única após o recebimento definitivo.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.2 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço com ou sem fornecimento de materiais/produtos em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.305.0011.1025.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço com fornecimento de materiais/produtos do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços com fornecimento de materiais/produtos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 04 de abril de 2022

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Pouso Alto Licitações Ltda
Marcelo Luiz de Carvalho

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____

RG: _____